



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 09 de julho de 2019.

À COMAP

Senhora Coordenadora Substituta,

Diante a análise do Despacho GSAD 0564449 e Parecer 1317 da AJ-DG 0563956, juntamos as planilhas requeridas, no entanto verificamos o equívoco de valores expostos em nosso Despacho 0559856, tempo em que transcorremos a forma correta na estimativa, abaixo explicada e pedimos, s.m.j. alteração da reserva de crédito e demais procedimento de praxe.

Inicialmente analisado o Despacho COMAP (0557173), consubstanciado com o Memorando (0555265) e em observância ao Termo de Referência (0555108), vieram os autos para que se proceda à pesquisa/cotação de preços de:

Objeto	<p>I) Aquisição de pedestal com alto ponto de gravidade, com cordas.</p> <p>II) Aquisição de pedestal, organizador de fila com fita retrátil preta, com sistema de auto-encaixe.</p>
---------------	--

Solicitamos cotação de empresa especializadas do ramo, (0557621), onde obtivemos algumas respostas negativas ao atendimento (0557624, 0557663 e 0558123) e apenas uma empresa se propôs ofertar valores ao pretendido (0558054).

Fizemos cotação para o Item I 0557621 e obtivemos proposta de apenas um fornecedor (0558054) e em busca de Sítios especializados (0564596), o que nos levou a planilha de estimativas de preços (0564590), já para o para o Item II cotamos através do Relatório de Banco de Preços, (0559801).

Estimamos para o Item I o valor unitário de R\$ 318,25 e valor total de R\$ 3.182,50 e para o Item II o valor unitário de R\$ 306,50 e valor total R\$ 6.130,00 e obtivemos assim o Valor Global de R\$ 9.312,50 (Nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

À deliberação superior.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 09/07/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564598** e o código CRC **C5BDA284**.

0005085-96.2019.6.02.8000

0564598v1